CATÁLOGO OFICIAL – EDITAL DE LEILÃO CNPq n° 002/2005

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial ANDRÉ GUSTAVO B. IGNACIO, matrícula n.º 016/2000 JCDF, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Decreto 21.981 de 19.10.1932, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de leilão, do tipo maior lance, para a venda de veículos de propriedade do CNPq, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1. - Dia 17 de novembro de 2005, a partir das 10:00 horas, no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 03, Bloco "S" (Galpão do CNPq). Brasília – DF.

1.2. - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

2.1. - O exame dos veículos será efetuado a partir do dia 07 até o dia 16 de novembro de 2005, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, no local do leilão acima citado. NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NO DIA DO PREGÃO.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

3.1.- Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. O CNPq e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao CNPq ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - DOS LANCES

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item - veículo.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

5 – DOS LICITANTES

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.2.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou dirigentes do CNPq, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:

6.1 - As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra.

6.2 – Sobre o valor das arrematações serão cobrados do arrematante:

6.2.1 – O ICMS conforme legislação em vigor – na forma do descrito no item 15;

6.2.2 – 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro;

6.3 - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

6.4 – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO, IMEDIATO, DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL AO LEILOEIRO.

6.5 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo do Leiloeiro e da Comissão de Acompanhamento do Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

7.1 - As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária. Não serão aceitas trocas de cheque da praça do Distrito Federal por dinheiro após o leilão.

7.2 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.3 – Os cheques de fora da praça do Distrito Federal, utilizados para pagamentos dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão;

7.3.1 – O resgate dos cheques de fora da praça do Distrito Federal poderá ser efetuado em espécie, por ordem de pagamento bancária ou depósito ON LINE, nominal a ANDRÉ GUSTAVO B. IGNACIO, conta nº 286042-9, Agência 0007 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

7.4 – O licitante vencedor cujos cheques, entregues para pagamento dos veículos arrematados, forem devolvidos sem o devido pagamento (cheques da praça do DF) ou não forem resgatados no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da praça do DF), independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação;

7.5 – Após transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, seja da praça do Distrito Federal ou fora dela, o CNPq poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar os veículos ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retromencionada.

8 – DA ATA

8.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Leilão e arrematante(s).

9 – PENALIDADES

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do CNPq, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do CNPq pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial da União, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, ao Leiloeiro poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, ao Diretor de Administração do CNPq.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

10.3.1 – O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Licitação, sito à SEPN Q. 507 – Bloco B – sala 215 do CNPq**.**

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas no Serviço de Licitação, no endereço indicado no subitem anterior**.**

10.4.1 - A resposta dos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página do CNPq no endereço www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm, ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas**.**

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

11.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá apenas uma via da nota de venda, ficando condicionado o recebimento da 2ª via à comprovação do pagamento.

11.6 – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

11.7 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO

12.1 – Antes da retirada do produto, o Diretor de Administração do CNPq poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN -DF:

13.1 – Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 89 e 108 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – O CNPq não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

14.3 – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questão jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.4 – Para qualquer informação, referente ao presente catálogo, os interessados poderão manter contato pelo tel/fax (61) 3347 59 00 ou pelo e-mail: brasilialeiloes@pop.com.br

14.5 - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

15 – TABELA DE ICMS

VEÍCULOS:

Pessoa física e jurídica do DF	0,85%
Pessoa física de fora do DF	0,85%
Pessoa jurídica de fora do DF	0,60%

16 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

(EM ANEXO)

Brasília, 24 de outubro de 2005.

ANDRÉ GUSTAVO B. IGNACIO
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n.º 016/2000 JCDF

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO						LANCE MÍNIMO
	MARCA	CHASSI	COR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	
1	VW/Kombi	9BWZZZ23ZKP019536	Branca	1989	Gasolina	JFO 4620-DF	R$ 4.130,33
2	VW/Gol	9BWZZZ377ST219119	Branca	1995/6	Gasolina	JFO 3083-DF	R$ 9.281,33
3	GM/Chevy 500	98GT880JRPC100802	Branca	1993	Gasolina	JFO 3546-DF	R$ 5.349,66
4	KIA/Besta	KNHTP736286207962	Branca	1995	Diesel	JFO 3053-DF	R$ 15.221,33
5	FIAT/Tempra	9BD159046V9198789	Azul	1997	Gasolina	JFO 0869-DF	R$ 10.525,00
6	GM/Corsa	9BGSE68NVVC761956	Branca	1997	Gasolina	JFO 2629-DF	R$ 11.030,66